



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266, Congonhinhas, Paraná

**DECRETO Nº 3.119 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o horário de funcionamento das atividades comerciais de rua, bem como das demais atividades não essenciais, feiras livres, igrejas e dá outras providências, no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a absoluta priorização das medidas de caráter sanitário para conter a propagação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Congonhinhas;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de redução do fluxo de pessoas na cidade e no Município objetivando a diminuição da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 7.020/2021 restringiu o horário de funcionamento das atividades comerciais de rua somente com relação aos municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes,

**DECRETA:**

**DO COMÉRCIO E DEMAIS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS**

**Art. 1º.** A partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, o **comércio e demais serviços não essenciais**, compreendidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266, Congonhinhas, Paraná

como aqueles não elencados nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 6.983/2021, além daqueles não especificados nos incisos II, III, IV e V do Decreto Estadual nº. 7.020/2021 funcionarão, excepcionalmente, nos seguintes horários:

- I. De segunda-feira à sexta-feira, abertura às 09:00 horas e fechamento às 18:00 horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da ocupação.
- II. Conforme Decreto Estadual nº. 7.020/2021, durante o final de semana, compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, ficará suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

#### DAS FEIRAS LIVRES

**Art. 2º.** A partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, as **feiras livres** poderão funcionar das 06:00 horas até as 12:00 horas, mediante os cuidados sanitários, tais como uso de máscaras pelos feirantes e clientes, disponibilização de álcool em gel e desde que obedecidas as normas de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros um cliente do outro.

#### DAS IGREJAS

**Art. 3º.** A partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, as denominações religiosas, poderão realizar somente 01 (uma) celebração, de segunda a sábado, devendo encerrar as atividades até as 19:45 horas, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde.

I - Aos domingos poderá haver até 02 (duas) celebrações, desde que obedecido o intervalo mínimo de três horas entre elas, com o encerramento das celebrações até às 19:45 horas, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266, Congonhinhas, Paraná

---

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo poder municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 8 de março de 2021.



**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito do Município de Congonhinhas



**Douglas Danilo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746